



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.01.0564.001.00013-301

Reclamante: Jeferson da Cruz Soares de Sousa, **CPF:** 077.686.363-09, **Endereço:** Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 13, **Bl:** 06, **Ap:** 104, **Bairro:** Passaré, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60862-515, **Telefone:** (85) 98616-6011.

Reclamada: Fortaleza Comércio Importação e Exportação de Móveis e Eletro Eireli, **CNPJ:** 40.708.979/0006-86, **Endereço:** Rua 46, Nº 57, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61901-060.

Advogado: Mario Vidal de Vasconcelos Neto, **OAB/CE:** 7337, tendo apresentado durante este ato procuração, contrato social.

Aos 06 de fevereiro de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora Luana de Souza Rodrigues

Aberta a audiência, o consumidor reiterou a inicial.

Facultada a palavra ao advogado da reclamada, este solicita remarcação de audiência.

Facultada novamente a palavra à parte autora, este aceita o pedido de remarcação de audiência proposta pelo advogado da reclamada.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes não formalizam acordo. Contudo, diante da solicitação de remarcação pelo advogado da reclamada redesigno nova audiência de conciliação para o dia 26 de fevereiro de 2025 às 09h00, ficando deste já notificadas neste ato as partes acima qualificadas para audiência vindoura

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 06 de fevereiro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues
Luana de Souza Rodrigues

Conciliadora Procon Maracanaú

Jeferson da Cruz Soares de Sousa
Jeferson da Cruz Soares de Sousa (Reclamante)

Mario Vidal de Vasconcelos Neto
Mario Vidal de Vasconcelos Neto (Advogado)
Fortaleza Comércio Importação e Exportação de Móveis e Eletro Eireli (Reclamada)